

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL - 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL IV – LAPA TJ-SP

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem móvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **DENILSON APARECIDO DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 282.515.488-10)**, e seu cônjuge se casado for; bem como dos seguintes credores: **ROBSON SOUZA SANTOS (CPF/MF Nº 328.613.538-05)**, **JOSE VICENTE NETO (CPF/MF Nº 097.531.148-42)**, e **GENILSON DE JESUS ALMEIDA (CPF/MF Nº 269.249.678-76)**.

A MM. Juíza de Direito Dra. Thania Pereira Teixeira De Carvalho Cardin, da 2ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos Ação de Obrigação de Fazer Cumulado com Danos Morais em Fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **DANIEL RAMOS DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 038.738.858-32)** em face de **DENILSON APARECIDO DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 282.515.488-10)** nos autos do **Processo nº 0006623-10.2019.8.26.0004** (Processo Principal nº 1015294-10.2016.8.26.0004), e foi designada a venda do bem móvel abaixo descrito, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:



DO VEÍCULO:

VEÍCULO	SAVEIRO 1.6 CE CROSS
PLACA	HIB-0739
CHASSI	9BWLBO5U7CP012196
ANO/MODELO	2011/2012
COR	PRETA
RENAVAM	00325609241
COMBUSTÍVEL	ÁLCOOL/GASOLINA
POTÊNCIA/CILINDRADAS	-
MARCA	VOLKSWAGEN

DÉBITOS DO VEÍCULO (Dez/2025)	
IPVA	R\$ 6.310,61
LICENCIAMENTO	R\$ 1.188,96
MULTAS	R\$ 638,47
TOTAL DOS DÉBITOS	R\$ 8.138,04

LINK PARA CONSULTA DOS DÉBITOS DOS VEÍCULOS

<https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br/IPVANET/Consulta/Pages/Aviso.aspx>
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/consultas/consultarDebito.jsf>

ÔNUS – RENAJUD			
RESTRIÇÃO	DATA DA INCLUSÃO	PROCESSO/ORIGEM	BENEFICIÁRIO / OBSERVAÇÕES
TRANSFERENCIA	29/09/2019	Proc. nº 1000259-76.2017.5.02.0009	Jose Vicente Neto
TRANSFERENCIA	20/03/2020	Proc. nº 1002330-54.2016.5.02.0084	Genilson de Jesus Almeida
LICENCIAMENTO	29/03/2017	Proc. nº 0003969-16.2016.8.26.0405	Robson Souza Santos
TRANSFERENCIA	29/03/2017	Proc. nº 0003969-16.2016.8.26.0405	Robson Souza Santos
LICENCIAMENTO	29/04/2024	Proc. nº 0006623-10.2019.8.26.0004	Daniel Ramos de Oliveira

TRANSFERENCIA	29/04/2024	Proc. nº 0006623-10.2019.8.26.0004	Daniel Ramos de Oliveira
----------------------	------------	------------------------------------	--------------------------



OBSERVAÇÕES:

OBS. 01: Às Fls. 157/158, a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, informou que o referido veículo se encontra depositado no pátio administrado pela CET desde 09/09/2016. Contudo, em decisão de Fls. 176/177, foi deferido a remoção do veículo, nomeando-se o exequente como depositário.

OBS. 02: Conforme os indicadores do veículo emitidos pelo DETRAN, consta que o bem está alienado fiduciariamente. Não há, nos autos ou nos documentos acostados, informação sobre o credor fiduciário ou eventual saldo devedor, cabendo ao arrematante realizar as pesquisas necessárias para a devida análise.



VALOR DE AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 49.648,00 (Ago/2024 – às Fls. 143).



DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 742.815,62 (Nov/2025 – às Fls. 185).



LOCALIZAÇÃO: Rua Barão de Itapetininga, nº 18, São Paulo/SP, CEP: 01042-000 ou Rua Fernando Aguirre de Barros, nº 191, Jardim Monte Alegre, Pirituba, São Paulo/SP, CEP: 05165-180. Em caso de eventuais negativas do fiel depositário, **DANIEL RAMOS DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 038.738.858-32)**, 2ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que adotará as sanções cabíveis



DATAS DO LEILÃO

1ª Praça: Início em: 27/07/2026, às 14 horas e término em: 30/07/2026, às 14 horas.

2ª Praça: Início em: 30/07/2026, às 14 horas e término em: 21/08/2026, às 14 horas.





CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que apresentar o maior lance. Não havendo lances iguais ou superiores ao valor da avaliação em **1ª Praça**, o leilão prosseguirá automaticamente em **2ª Praça**, ocasião em que serão admitidos lances iguais ou superiores a 40% do valor do bem (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP).





PARCELAMENTO: Caso não haja propostas para pagamento à vista, **serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.silvaleiloes.com.br), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em


primeiro lugar. As propostas de compra parceladas deverão observar o incremento mínimo estabelecido para o Leilão (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).


 **LEILOEIRO:** O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **RENAN SOUZA SILVA**, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.076, através da plataforma **SILVA LEILÕES** (www.silvaleiloes.com.br). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.silvaleiloes.com.br (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).


 **PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO** Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

 **ARREMATÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, § 1º, CPC).

 **QUOTA-PARTE:** Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

 **PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

 **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Nos casos de remissão e desistência da praça pelo(a)s exequente(s), e apenas se elas ocorrerem após a publicação de editais, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, ora fixados em 3% sobre o valor atualizado da avaliação (Decisão de Fls. 176/177), conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: **RENAN SOUZA SILVA**, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

 **FRAUDE EM LEILÃO:** Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item acima (Comissão do Leiloeiro), a pagar a comissão sobre lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de

multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.



OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).



SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.



PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).



VISITAÇÃO: O Leiloeiro, ou funcionário por ele indicado, está autorizado a diligenciar até o imóvel para vistoria e realização de fotografias, acompanhado ou não de interessados. A visitação, quando autorizada, deverá ser agendada pelo e-mail: contato@silvaleiloes.com.br, podendo ocorrer com acompanhamento de oficial de justiça e força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, o Leiloeiro poderá se fazer acompanhar por chaveiro para abertura de portas trancadas. Os funcionários do Leiloeiro, devidamente identificados, também estão autorizados a realizar registros fotográficos para publicação no portal do Leiloeiro, com o objetivo de proporcionar aos licitantes pleno conhecimento das características do bem (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009).



PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item "Datas do Leilão", independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item "Datas do Leilão", a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de "Repasse", nos termos do Item "Datas do Leilão" (artigo 900 do CPC).



PRORROGAÇÃO DE TRÊS MINUTOS: Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao encerramento da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução nº 236/2016, CNJ).



FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os

referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).



IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.



PROPOSTA CONDICIONAL: Caso o bem não seja arrematado na 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) praça, o Leiloeiro ficará autorizado a captar propostas de compra condicionada pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do encerramento do 2º (segundo) leilão, nos termos do item "Condições de Venda". Todas as propostas, inclusive aquelas que atendam integralmente ou não às condições do Edital, serão submetidas à apreciação e aprovação do MM. Juízo.



DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida da Liberdade, nº 130, Sl. 10, São Paulo/SP, CEP: 01502-000, endereço eletrônico contato@silvaleiloes.com.br, Celular/WhatsApp (11) 3136-1703. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Silva Leilões, no seguinte endereço: www.silvaleiloes.com.br.



PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 23 de junho de 2026.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. THANIA PEREIRA TEIXEIRA DE CARVALHO CARDIN
JUÍZA DE DIREITO